

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.992

INSTITUI O "PROGRAMA DA CIDADANIA" E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Feliz, o "Programa da Cidadania" a realizar-se mensalmente.

ARTIGO 2º - O "Programa da Cidadania" voltado ao seu interesse se aplica para os estudantes dos 1º e 2º graus do Município de Porto Feliz, terá caráter didático-pedagógico, cuja finalidade será a de estimular a conscientização sobre o conceito e a prática da cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como parte da programação alusiva ao "Programa da Cidadania" organizar-se-ão eleições nos estabelecimentos de ensino envolvidos, para que sejam indicados Vereadores estudantes com participação efetiva, na qualidade de representantes de suas escolas, na Câmara Municipal.

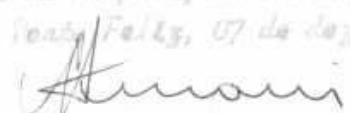
ARTIGO 3º - A Câmara Municipal de Porto Feliz, por sua Presidência, poderá manter entendimentos, ajustes ou convênios com a Diretoria Municipal de Educação e com a Direção Regional de Ensino, visando a organização do "Programa da Cidadania".

ARTIGO 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, regulamentará o presente Decreto Legislativo através de Ato próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplantadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 07 de dezembro de 1.992.


Genildo Turani
Presidente


Jacel Campos
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara em 09 de dezembro de 1992


Genilda Baptista
Secretária

Denedito Nogueira
Diretor